## A CHAPTER AND THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO 038/20, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

REVOGA O ART 1°, X DO DECRETO N° 34/20, DE 13 DE ABRIL DE 2020, SUSPENDENDO O FUNCIONAMENTO DE BARES, LANCHONETES E RESTAURANTES.

O **Prefeito Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; e

**DECRETA:** 

**Art. 1º** - Fica revogado o art. 1º, X do Decreto Municipal nº 34, de 13 de abril de 2020, determinando o fechamento de bares, lanchonetes e restaurantes, permitindo-se somente os sistemas de delivery e *take-away* (entrega de produtos para consumo em outro local).

**Parágrafo único** – Os estabelecimentos previstos no *caput* deverão evitar a permanência dos clientes no interior e ao redor dos estabelecimentos, sob pena das medidas estabelecidas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 034, de 13 de abril de 2020.

Art. 2° - Este Decreto vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional e nacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019/2020, conforme o disposto nos §§ 2° e 3° do artigo 1° da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de abril de 2020.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS** 

Prefeito Municipal de Miracema